



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 18/02/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **fevereiro de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 2.146.637.212,84**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 4.932.270.809,68, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.166.130.363,36.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2022**, creditado em 28/01/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	1.097.712.211,06	0,2897
FPE	1.048.925.001,78	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	93.290.429,08	5,4318

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 274.428.052,76	R\$ 262.231.250,45	R\$ 23.322.607,27	R\$ 559.981.910,48

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de fevereiro de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	156.114	-	-	-	11.811	144.303
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	1.406.778	-	-	0	43.270	1.363.508
Imposto de Renda Retido na Fonte	3.478.046	-	-	-	126.980	3.351.066
Multas e Juros (I.R.)	74.376	-	-	-	982	73.394
SUBTOTAL - IR	5.115.313	-	-	0	183.042	4.932.271
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.470.927	-	-	-	323.436	1.147.491
Multas e Juros (IPI)	18.639	-	-	-	-	18.639
SUBTOTAL - IPI	1.489.567	-	-	-	323.436	1.166.130
TOTAL RECEITAS	6.604.880	-	-	0	506.479	6.098.401

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	32.468	31.025		2.597	866	866
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	306.789	293.154		24.543	8.181	8.181
Imposto de Renda Retido na Fonte	753.990	720.479		60.319	20.106	20.106
Multas e Juros (I.R.)	16.514	15.780		1.321	440	440
SUBTOTAL - IR	1.109.761	1.060.438		88.781	29.594	29.594
Imposto sobre Produtos Industrializados	258.185	246.711	114.749	20.655	6.885	6.885
Multas e Juros (IPI)	4.194	4.007	1.864	336	112	112
SUBTOTAL - IPI	262.379	250.718	116.613	20.990	6.997	6.997
Retenção para o Fundeb (-20%)	274.428	262.231	23.323			
TOTAL	1.097.712	1.048.925	93.290	109.771	36.590	36.590

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/02/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de fev/22**

R\$ 1.048.925.001,78

FPE distribuído no 2º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 398.124.422,21	1,00900	1,4970	R\$ 601.356.190,39

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
57,33%	42,67%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de fevereiro de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 20.572.395	3,8857	R\$ 17.391.132	R\$ 37.963.527
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 25.017.019	4,6334	R\$ 20.737.582	R\$ 45.754.601
Amapá	AP	3,4120	R\$ 20.518.273	3,9648	R\$ 17.745.383	R\$ 38.263.656
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 16.780.243	4,7273	R\$ 21.158.019	R\$ 37.938.262
Bahia	BA	9,3962	R\$ 56.504.630	8,2856	R\$ 37.083.918	R\$ 93.588.548
Ceará	CE	7,3369	R\$ 44.120.902	5,8192	R\$ 26.044.920	R\$ 70.165.822
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 4.150.560	0,6601	R\$ 2.954.424	R\$ 7.104.985
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 9.020.343	2,2611	R\$ 10.120.148	R\$ 19.140.491
Goiás	GO	2,8431	R\$ 17.097.158	3,5080	R\$ 15.700.862	R\$ 32.798.019
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 43.407.093	6,6286	R\$ 29.667.703	R\$ 73.074.795
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 13.878.700	1,9074	R\$ 8.536.762	R\$ 22.415.461
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 8.010.064	1,4343	R\$ 6.419.672	R\$ 14.429.736
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 26.787.412	5,1102	R\$ 22.871.688	R\$ 49.659.100
Pará	PA	6,1120	R\$ 36.754.890	6,2756	R\$ 28.087.405	R\$ 64.842.295
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 28.798.347	4,5228	R\$ 20.242.776	R\$ 49.041.123
Paraná	PR	2,8832	R\$ 17.338.302	2,9198	R\$ 13.068.186	R\$ 30.406.487
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 41.494.780	6,5706	R\$ 29.407.741	R\$ 70.902.521
Piauí	PI	4,3214	R\$ 25.987.006	4,3586	R\$ 19.507.833	R\$ 45.494.839
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 9.186.919	1,8758	R\$ 8.395.473	R\$ 17.582.392
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 25.124.060	3,4955	R\$ 15.644.786	R\$ 40.768.846
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 14.160.736	1,3238	R\$ 5.924.804	R\$ 20.085.540
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 16.931.785	2,6770	R\$ 11.981.243	R\$ 28.913.027
Roraima	RR	2,4807	R\$ 14.917.843	3,6880	R\$ 16.506.132	R\$ 31.423.975
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 7.696.157	1,5513	R\$ 6.943.198	R\$ 14.639.354
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 6.013.562	1,2160	R\$ 5.442.423	R\$ 11.455.985
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 24.988.154	3,4442	R\$ 15.415.049	R\$ 40.403.202
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 26.098.859	3,2553	R\$ 14.569.551	R\$ 40.668.410
TOTAL		100,0	R\$ 601.356.190	100,0	R\$ 447.568.811	R\$ 1.048.925.002

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)